



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

COMISSÃO DE PERMANENTE DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL; EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Projeto de Lei nº 076/2022 (Mens. 79 PL Exec 74)

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: “Autoriza a Abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$ 73.710,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 8.190,00”, *Secretaria Municipal de Educação e Cultura – aquisição de playground para atender as Escolas Dionísio Quintino, José Veríssimo e Dina Sfat;*

I – Relatório

O Projeto de Lei acima, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que versa sobre: Autorização Legislativa para Abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$ 73.710,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 8.190,00”, *Secretaria Municipal de Educação e Cultura – aquisição de playground para atender as Escolas Dionísio Quintino, José Veríssimo e Dina Sfat*, objeto de análise por esta Relatora, foi protocolizado nesta Casa no dia 10 de maio de 2022, e, no dia 16 de maio de 2022 foi feita sua Leitura em Plenário, dando publicidade aos atos, iniciando assim, o Processo Legislativo, obedecendo o disposto no Art. 107, § 1º do RI.

No dia 17 de maio de 2022, foi encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, conforme fls. 27/31, juntado aos autos, opinando pela **possibilidade de jurídica** de tramitação da Matéria.

No dia 23/05/2022, o Projeto de Lei ora analisado constava na pauta de deliberações da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA, conforme Parecer Técnico constantes à fls. 34/35, parecer este **favorável a aprovação**, visto que, obedece às técnicas jurídicas e legislativas.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

II – Da analise e Voto da Relatora

Considerando que a Comissão de Constituição e Justiça, incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Compete ainda a Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico da Propositura, o que foi feito em conformidade com o Parecer voto do relator Juntados aos autos, portanto, não adentrará ao mérito de constitucionalidade e legalidade, visto que, este estudo foi brilhantemente realizada pela CCJ.

Considerando que o Projeto está em conformidade formal e material com o texto constitucional, bem como em relação à legislação infraconstitucional, bem como atende aos pressupostos da conveniência e oportunidade, **voto pela tramitação da Matéria**, recomendando aos demais pares a emissão de Parecer Favorável.

Este é o Parecer S.M.J.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2022.

JULIANA APARECIDA NONATO ANTUNES CARVALHO
Relatora

De Acordo:

RONNY TON ZANOTELLI

EURICO GOMES RODRIGUES